

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 15/2006 de 17 de Janeiro de 2006

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Centro Social e Paroquial do Pico da Pedra – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro Social e Paroquial do Pico da Pedra:

1. Proceder à reparação de computadores da valência ATL.
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 82,00€ (oitenta e dois euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

22 de Novembro de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Centro Social e Paroquial do Pico da Pedra, *Leonardo Moniz de Medeiros*.